

EDITAL Nº 31/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital de Matrículas dos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** do IFC, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **segundo semestre letivo de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os cursos técnicos subsequentes de nível médio são destinados aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio, podendo ser oferecidos na modalidade presencial ou a distância (conforme Seção II da [Organização Didática](#) do IFC).
- 1.2. Constitui responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, **por reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados dos cursos técnicos subsequentes**.
- 1.3. Serão consideradas apenas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (**item 2**).
- 1.4. O(a) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes à **inscrição** deste Processo Seletivo, regulamentado por este edital, junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC por meio do endereço eletrônico cie@ifc.edu.br, informando na mensagem do email seu nome completo, CPF e a dúvida.
- 1.5. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital**, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo II**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação do processo.
- 1.6. O aproveitamento de estudos poderá ser solicitado conforme datas previstas no calendário acadêmico de cada curso (<https://bit.ly/CalendárioAcadêmico2025>), seguindo os trâmites internos de cada um dos campi do IFC.
- 1.7. Todas as publicações referentes a este edital ocorrem no Portal de Ingresso do IFC, no link <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>, conforme as datas previstas no cronograma deste edital (**item 2**).
- 1.8. O resultado deste processo seletivo discente será válido somente para o ingresso no **segundo semestre letivo de 2025**.



2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
09/05/2025 a 28/05/2025	Período de inscrições (online)	No formulário disponível em bit.ly/formulario_inscricao_edital_30-2025
29/05/2025 a 06/06/2025	Avaliação da solicitação de transferência por parte da Coordenação do Curso	
07/06/2025	Publicação do Resultado da análise das inscrições, com conclusão de aceitação ou não da transferência	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/)
09/06/2025 a 10/06/2025	Período para solicitação de recurso contra indeferimento da inscrição	Através de formulário específico (Anexo I)
13/06/2025	Publicação do resultado dos recursos e da classificação final	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/)
16/06/2025 a 23/06/2025	Período de envio dos documentos comprobatórios para a matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	Conforme item 11 deste edital
Conforme calendário do campus de destino	Matrícula online dos(as) candidatos(as) selecionados(as)	No sistema: https://sig.ifc.edu.br/sigaa/

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas, inicialmente, as vagas relacionadas no **Quadro 1** para preenchimento por meio de transferência interna, externa, reintegração e ingresso de diplomado nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio.

Quadro 1 - Quantitativo de vagas disponíveis para cada curso e seu respectivo campus de oferta

Campus	Curso	Turno	Forma de Oferta	Duração	Vagas
Araquari	Agrimensura	Noturno	Subsequente	4 semestres	18
Blumenau	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	33
Brusque	Cervejaria	Noturno	Subsequente	4 semestres	15



Camboriú	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	31
	Transações Imobiliárias	Noturno	Subsequente	3 semestres	24
Fraiburgo	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	30
	Edificações	Noturno	Subsequente	3 semestres	30
	Administração	Noturno	Subsequente	3 semestres	15
Luzerna	Automação Industrial	Noturno	Subsequente	5 semestres	08
	Mecânica	Noturno	Subsequente	4 semestres	20
São Francisco do Sul	Administração	Noturno	Subsequente	4 semestres	24
Videira	Eletrotécnica	Noturno	Subsequente	4 semestres	34
	Segurança do Trabalho	Noturno	Subsequente	4 semestres	32

3.2. O número de vagas citado no **Quadro 1** poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo de ingresso discente.

3.2.1. No caso de surgirem novas vagas após o término do período de inscrições, para os cursos que já estão dispostos no **Quadro 1**, poderão ser efetuadas chamadas enquanto houver candidatos na lista, **no prazo de 01 (um) mês após o início das aulas.**

4. DA REINTEGRAÇÃO

4.1. Para a **reintegração**, poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular subsequente do IFC nos últimos 5 anos.

4.1.1. A reintegração do estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.

4.1.2. **As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.**

4.2. O estudante será reintegrado na matriz e na modalidade vigente do seu curso de origem, devendo este cursar as adaptações que forem necessárias.

4.3. Terá prioridade à reintegração o(a) candidato(a) com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.



- 4.4. No ato de solicitação de reintegração, o(a) interessado(a) deve enviar a digitalização dos seguintes documentos comprobatórios:
- Carteira de Identidade - RG (frente e verso);
 - Digitalização do Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.

5. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA

5.1. São modalidades de transferência:

- Transferência Interna:** destinada ao ingresso de estudantes provenientes de cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFC que desejam mudar de curso ou campus.
- Transferência Externa:** destinada ao ingresso no IFC de estudantes provenientes de cursos técnicos subsequentes de outras instituições de ensino.

5.2. A transferência interna somente é permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada em algum curso do IFC.

5.3. A transferência externa somente é permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso técnico autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente.

5.4. As solicitações de transferência são aceitas mediante a existência de vagas, com classificação obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

- Transferência de estudante de mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
- Transferência de estudante de curso de mesmo eixo tecnológico ou área;
- Transferência de estudantes de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
- Transferência de estudantes de qualquer curso de campi distintos do IFC;
- Transferência de estudantes de qualquer curso de outras instituições públicas;
- Transferência de estudantes de qualquer curso das demais instituições.

5.4.1. Em cada prioridade definida nos incisos de I a VI do item 5.4, **fica melhor classificado o(a) candidato(a) com maior aproveitamento curricular** (carga horária cursada) **passível de ser aproveitado no curso pretendido**.

5.4.1.1. A classificação será realizada somente nos casos em que houver um número de inscritos maior que o número de vagas. Caso contrário os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

5.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.



- 5.5. São **pré-requisitos para concorrer às vagas para transferência interna e externa** para cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:
- Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem;
 - Não se encontrar no último semestre letivo do curso da instituição de origem;
 - No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deve comprovar a frequência em todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem e comprovar que não reprovou por frequência nas disciplinas do primeiro semestre.
- 5.6. Os(As) interessados(as) somente podem requerer vaga para um único curso do mesmo nível em um mesmo semestre.
- 5.7. No ato de solicitação de transferência, o(a) interessado(a) deve enviar a digitalização da seguinte documentação:
- Carteira de Identidade - RG (frente e verso);
 - Histórico Escolar atualizado do curso técnico subsequente de origem;
 - Declaração, emitida pela instituição de educação de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada.
- 5.7.1. Para os cursos com potencial de inscritos maior que o número de vagas, deverão ser enviados, também, os seguintes documentos:
- Matriz Curricular do curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
 - Programas dos componentes curriculares (Programa das disciplinas cursadas) cursados;
 - Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem.
- 5.8. Candidatos(as) oriundos(as) de **Instituições de Ensino estrangeiras** devem enviar a digitalização da seguinte documentação:
- Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação do candidato;
 - Histórico Escolar do curso técnico subsequente de origem, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial. Estão isentos da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
 - Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal.
- 5.9. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de transferência, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.



6. DO INGRESSO DE DIPLOMADO

6.1. Poderá participar na modalidade de Ingresso de Diplomado, o(a) portador(a) de diploma de conclusão de curso técnico subsequente ao ensino médio, com aprovação, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.1.1. Poderá ser solicitado ingresso em curso técnico subsequente ao ensino médio do IFC diferente daquele no qual é diplomado(a).

6.2. As solicitações de ingresso de diplomado serão atendidas somente após todas as solicitações de transferência, interna e externa, terem sido contempladas, mediante a existência de vagas.

6.3. São aceitas inscrições de candidatos(as) que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já terem concluídos todos os componentes curriculares do curso no momento da inscrição e que sua colação de grau se dê antes do período de matrícula, caso seja selecionado.

6.4. O ingresso de diplomado deve considerar os seguintes critérios de classificação, por ordem de prioridade:

- I. A área do curso de origem ser afim a do curso pretendido;
- II. Estudante egresso do mesmo campus do IFC;
- III. Estudante egresso de outros campi do IFC;
- IV. Estudante egresso de instituições públicas;
- V. Estudante egresso de outras instituições.

6.4.1. Para cada critério de classificação, ficará melhor classificado(a) o(a) candidato(a) com maior aproveitamento curricular (carga horária cursada), passível de ser aproveitado no curso pretendido.

6.4.1.1. A classificação será realizada somente nos casos em que houver um número de inscritos maior que o número de vagas. Caso contrário os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

6.4.2. Em caso de empate na classificação, deve ser considerada a maior idade como critério para desempate.

6.5. No ato de ingresso de diplomado, o(a) interessado(a) deve enviar a digitalização da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade - RG (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do curso de origem, com status de concluído;
- c) Matriz Curricular do curso concluído;
- d) Diploma do curso técnico subsequente ao Ensino Médio concluído.



- 6.5.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino técnico subsequente ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 6.6. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de ingresso de diplomado, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. As inscrições devem ocorrer exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário no link: bit.ly/formulario_inscricao_edital_30-2025.
- 7.1.1. Nos casos de **Reintegração**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 4.4.
- 7.1.2. Nos casos de **Transferências Internas ou Externas**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 5.7. Tratando-se de candidato proveniente de Instituições de Ensino Estrangeiras, deverão ser anexadas as digitalizações dos documentos listados no item 5.8.
- 7.1.3. Nos casos de **Ingresso de Diplomado**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 6.5.
- 7.1.4. **Os documentos digitalizados devem estar legíveis, devendo ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, sob risco de não aceitação e indeferimento da inscrição, não sendo necessária a autenticação cartorial.**
- 7.1.5. **Os formulários e declarações devem estar devidamente assinados pelo(a) candidato(a) ou seu responsável legal, para os casos de menores de idade.**
- 7.1.6. As declarações e formulários solicitados neste Edital estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.
- 7.1.7. Será considerada, para fins deste edital, somente a última inscrição/atualização realizada pelo(a) candidato(a).
- 7.1.8. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos(as) candidatos(as).
- 7.1.9. Em caso de problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Ingresso de Estudantes através do e-mail cie@ifc.edu.br.
- 7.1.10. As inscrições **recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste**



edital não serão analisadas, resultando automaticamente no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

- 7.2. A inscrição do(a) candidato(a) **implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital**, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.4. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online disponível em bit.ly/formulario_inscricao_edital_30-2025.
- 7.5. A inscrição neste processo de ingresso discente é inteiramente gratuita.
- 7.6. Os(As) interessados(as) somente poderão requerer vaga para um único curso.
- 7.7. O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida se:
 - a) Preencher o formulário de inscrição de forma incorreta;
 - b) Desrespeitar o período de inscrição definido no presente edital;
 - c) Não atender os requisitos previstos neste edital para inscrição nas Transferências Internas, Externas, Reintegração ou Portadores de Diploma;
 - d) Não enviar corretamente a documentação solicitada para inscrição.
- 7.8. O Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) de cada campus deve instruir tecnicamente as solicitações de transferência, reintegração e ingresso de diplomados apresentadas, apontando tacitamente aquelas que não atenderem os dispositivos deste edital ou outra normativa legal, cabendo à Coordenação de Curso o parecer final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

- 8.1. A solicitação de reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados, assim como a conformidade da documentação apresentada com o solicitado no edital, serão analisadas pela Coordenação do Curso para o qual se inscreveu.
- 8.2. Da análise, resultará Parecer quanto à aceitação ou não do pedido de transferência.
- 8.3. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a **Reintegração** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 4.3.
- 8.4. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as **Transferências Internas ou Externas** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 5.4 e seus subitens.
- 8.5. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para **Ingresso de Diplomados** dar-



se-á de acordo com os critérios previstos no item 6.4 e seus subitens.

- 8.6. Os resultados preliminares serão publicados no Portal de ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>), em data definida pelo cronograma deste edital (**item 2**).
- 8.7. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e verificação dos resultados de que trata este Edital.

9. DO PEDIDO DE RECURSO

- 9.1. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da análise das inscrições para o preenchimento das vagas de que dispõe este Edital.
- 9.2. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (**Anexo I**), para o endereço eletrônico da Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC: cie@ifc.edu.br
 - 9.2.1. Poderão ser anexados, ao formulário de recurso, os documentos faltantes indicados para cada candidato(a) na publicação do resultado de análise das inscrições, com as devidas justificativas.
- 9.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado no prazo estipulado pelo cronograma deste edital (**item 2**).
- 9.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, via postal ou endereço eletrônico diferente daquele mencionado no item 9.2 deste edital.

10. DO RESULTADO FINAL DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O resultado final deste processo seletivo será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>), em data definida pelo cronograma deste edital (**item 2**).
- 10.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá acompanhar a realização da sua matrícula conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital (**item 2**).
 - 10.2.1. Não será necessário o deslocamento do(a) candidato(a) até o Campus de aprovação para realização da sua matrícula. O procedimento será realizado de forma online a partir das informações e documentos enviados no formulário de inscrição.
- 10.3. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o seu Campus de aprovação através da lista de e-mails disponível [aqui](#) e também no **Anexo III**.
- 10.4. Caso ainda restem vagas e existam candidatos(as) classificados(as) para o curso em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os(as)



candidatos(as) habilitados(as), de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações serão publicadas em listas de convocação (chamadas) no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-subsequentes/>). Compete ao(à) candidato(a) tomar ciência das listas de convocação publicadas.

11. DO CADASTRO E MATRÍCULA APÓS A ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. O(a) candidato(a) poderá tirar dúvidas quanto às **matrículas** relacionadas aos cursos ofertados neste edital, por meio do endereço eletrônico matriculas@ifc.edu.br, informando na mensagem do e-mail seu nome completo, CPF e a dúvida.
- 11.2. As matrículas deverão ocorrer por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, pelo(a) candidato(a) selecionado(a); o referido formulário será divulgado após a publicação da classificação final, momento no qual o(a) candidato(a) deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos:
 - a) carteira de Identidade - RG (frente e verso);
 - b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
 - c) cartão de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - d) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. Este documento deve ser obtido no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
 - e) formulário do [Portal Familiar](#), no caso dos candidatos menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#).
 - f) [Formulário de Censo Interno](#); o referido documento está disponível [aqui](#).
 - g) [Termo de Veracidade das Informações](#); o documento está disponível [aqui](#).
 - h) Certificado de conclusão do ensino médio.
- 11.3. Os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
 - 11.3.1. Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
 - 11.3.2. Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;



- 11.3.3. Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- 11.4. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o discente que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.
- 11.5. O vínculo de matrícula com o IFC se dá quando o(a) candidato(a) cumpre todas as exigências estabelecidas no edital do processo seletivo de ingresso e tem seu cadastro efetivado pelo Registro Acadêmico e Cadastro Institucional - RACI, caracterizando a imediata adesão às normas didático-pedagógicas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 11.6. Compete ao **discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo**, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 11.7. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 11.8. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o(a) candidato(a) de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma online), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (**item 2**) deste edital.
- 12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a), declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência



Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

- 12.4. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o(a) candidato(a) tenha sido inscrito(a), a partir do disposto na [Organização Didática](#) do IFC, bem como nas normativas institucionais e legislação vigente.
- 12.5. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.6. O(A) candidato(a) participante deste edital **deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC**, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 12.7. Caso sejam constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, estas devem ser realizadas à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 12.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 12.9. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo II** deste edital.
 - 12.9.1. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Campus.
- 12.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, abrangendo somente o ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio listados no **Quadro 1**, com validade apenas para o **segundo semestre de 2025**.





EDITAL Nº 31/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/05/2025 10:35)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 02/05/2025 16:58)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **30/04/2025** e o código de verificação: **92d31c957c**